



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

Câmara Municipal de Jequié	
APROVADO	
☒ Unanimidade	
Votos Contra:	Votos a Favor:
Sala das Sessões em: 08/06/2022	
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI Nº 047/2022.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DA CARREIRA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o vencimento inicial das categorias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates as Endemias para jornada de 40 (quarenta) horas semanais no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – O valor descrito no caput corresponderá ao vencimento básico inicial da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias do Município, de modo que nenhum servidor vinculado a estas categorias poderá perceber remuneração menor do que aquela definida no Piso Nacional Salarial, referente ao ano de 2020.

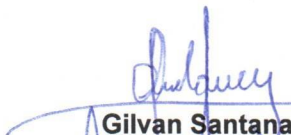
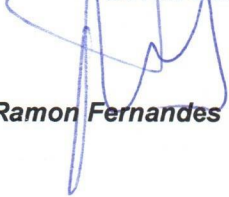
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de junho de 2022.

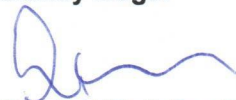


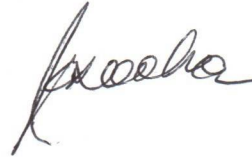
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Sala das Comissões, 08 de junho de 2022.


Gilvan Santana

Ramon Fernandes


Joaquim Caíres

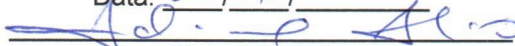
Sidney Magal

Ladislau Muniz D'Bulhões Filho



REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente
conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que
alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento
Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: 08/06/2022


Secretário Administrativo